

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “PODE CONTAR COM UM CARRO NOVO NO 20º CBC”**

**A MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA.**, com sede na Rua Timbiras, n.º 1532, 7º, 10º, 16º e 17º andares, Centro, CEP 30140-061, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.766.429/0001-07, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Alexandre Nunes Litwinski, doravante denominada “MASTERMAQ”; e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, com sede na SIG QD. 01 LT. 495, Salão 001, 4º andar, Edifício Barão do Rio Branco, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70610-410, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.428.413/0001-05, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Juarez Domingues Carneiro, doravante denominada “FBC”, tornam pública, para conhecimento dos participantes do 20º Congresso Brasileiro de Contabilidade, a Campanha “Pode Contar com um Carro Novo no 20º CBC”, a ser realizada por ambas conforme as normas apresentadas neste Regulamento.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Artigo 1º** O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização da Campanha Promocional **“PODE CONTAR COM UM CARRO NOVO NO 20º CBC”** no Evento a ser realizado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará.

**Artigo 2º** A participação nesta Campanha implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e suas condições.

**Artigo 3º** Neste Regulamento, serão utilizadas as seguintes definições:

“Campanha”: determina o sorteio a ser realizado pela MASTERMAQ em parceria com a FBC, no Evento que ocorrerá em Fortaleza/CE;

“Participante”: são as pessoas físicas inscritas e com credenciamento válido para o Evento e que poderão participar da Campanha “PODE CONTAR COM UM CARRO NOVO NO 20º CBC”;

“Ganhador”: significa o Participante contemplado com um dos Prêmios;

“Prêmio(s)”: os 5 (cinco) veículos automotivos que serão sorteados no Evento;

“Congressistas”: são as pessoas físicas que participarão do Congresso;

“Palestrantes”: pessoas físicas que realizarão uma apresentação oral sobre temas específicos para todos os presentes no Congresso;

“Cupom”: espécie de cédula que será entregue ao Congressista no momento do credenciamento para o 20º Congresso Brasileiro de Contabilidade, o qual permitirá a participação no sorteio;

“Sorteio”: distribuição dos prêmios, que será realizada mediante a retirada de determinado cupom válido, que tenha sido depositado pelo Congressista em uma urna específica da Campanha;

"Evento": o 20º Congresso Brasileiro de Contabilidade, a ser realizado nos dias 11 a 14 de setembro de 2016, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza - CE;

"Promotoras": denominação da MASTERMAQ em conjunto com a FBC;

"Credenciamento": momento em que o Congressista se identifica aos organizadores e recebe as credenciais para participação no evento.

## **PARTICIPANTES DO SORTEIO:**

**Artigo 4º** A Campanha é destinada aos Congressistas devidamente credenciados para participarem do 20º Congresso Brasileiro de Contabilidade, a ser realizado de 11 a 14 de setembro de 2016, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza - CE.

**§ 1º** Não poderão participar da Campanha visitantes convidados; expositores cujas inscrições foram concedidas como contrapartida; palestrantes, funcionários e conselheiros do Sistema CFC/CRCs e/ou das PROMOTORAS cujas inscrições tenham sido custeadas pelas mesmas; diretores, representantes ou sócios das PROMOTORAS; fornecedores, patrocinadores do Evento, ou quaisquer terceiros que não possuam credencial válida.

**§ 2º** O Participante deverá preencher o cupom para participação do sorteio com seus dados pessoais, sendo que, no momento da apuração do resultado de cada sorteio realizado, será feita a consulta para identificação das pessoas impedidas de participar do sorteio. Caso o premiado enquadre-se em uma das definições de impedidos descritas no §1º deste artigo, o mesmo será imediatamente desclassificado, procedendo as Promotoras com o sorteio de novo ganhador.

**Artigo 5º** Somente participarão da Campanha os Congressistas que estiverem devidamente credenciados no Evento, que depositarem o cupom na urna específica e que não se enquadrem na norma do Parágrafo Primeiro, do Artigo 4º.

**Artigo 6º** Se, eventualmente, o Ganhador não se encontrar no local e nos momentos definidos para os sorteios, as PROMOTORAS entrarão em contato, logo após a realização do sorteio, para informá-lo acerca do prêmio. Em qualquer caso, os prêmios serão entregues no domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias após a realização da apuração.

**Artigo 7º** Para participar, o Congressista deverá preencher com seus dados pessoais, assinalar a resposta correta e depositar na urna específica da Campanha o cupom que lhe será entregue no ato do credenciamento para o 20º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

**§ 1º** O cupom poderá ser depositado na urna até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização de cada um dos sorteios.

**§ 2º** Cada congressista credenciado terá direito a apenas um cupom para participar dos sorteios dos 5 (cinco) carros.

**§ 3º** Em nenhuma hipótese será concedida uma segunda via do cupom ou, ainda, a concessão de mais de um cupom por Congressista credenciado.

§ 4º Os cupons depositados pelos participantes permanecerão na urna para todas as apurações, incluindo os cupons já contemplados, os quais deverão retornar à urna para as apurações posteriores.

**Artigo 8º** O Participante deverá preencher o cupom com seus dados pessoais, além de responder à pergunta inscrita e depositá-lo na urna receptora instalada em local visível no Evento. O cupom deverá estar corretamente preenchido, sem rasuras ou borrões que impossibilitem sua identificação, sendo considerado válido somente o cupom original com a resposta correta à pergunta: "A Lei de Regência da Profissão Contábil (Decreto-Lei n.º 9.295) completou, em 2016, quantos anos?". Cada cupom possuirá um número que permitirá ao Participante concorrer à Campanha.

§ 1º Não será considerado o cupom com rasuras e/ou defeitos que impossibilitem reconhecer sua autenticidade.

§ 2º O prêmio será entregue, exclusivamente, à pessoa cujo nome constar no cupom sorteado, devendo o Ganhador comprovar sua identificação através de documento oficial válido e com foto.

§ 3º Haverá o limite máximo de 1 (um) cupom por Participante credenciado, atendidas as condições de participação descritas neste Regulamento.

§ 4º Ficam os Participantes cientes, desde já, de que não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou utilizar do mesmo cupom para participar mais de uma vez, por meios diferentes, e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e as condições de participação previstos neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, implicando o impedimento da sua participação ou, ainda, a desclassificação do Participante mesmo após a realização do sorteio, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelas PROMOTORAS em face do infrator.

§ 5º Não serão válidos, para fins de participação nesta Campanha: (i) cupons que não sejam os originais distribuídos pelas PROMOTORAS no ato do credenciamento (falsos ou cópias); e, (ii) cupons cuja identificação do contemplado esteja ilegível, rasurado, incompleto para os dados essenciais ou que tenham quaisquer modificações, ou ainda, sem a devida marcação da resposta correta.

#### **DA PREMIAÇÃO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**Artigo 9º** Serão sorteados 5 (cinco) automóveis da marca Fiat, modelo Pálio, ano modelo 2016, ano fabricação 2016, com motor 1.0, direção mecânica, duas portas, configuração básica, zero km e pintura sólida.

**Artigo 10.** Os 5 (cinco) veículos serão sorteados conforme o quadro abaixo:

Data do sorteio	Horário do sorteio	Prêmio
12/9/2016	14h	1º carro
12/9/2016	19h30min	2º carro

13/9/2016	14h	3º carro
14/9/2016	14h	4º carro
14/9/2016	19h30min	5º carro

**Artigo 11.** A aquisição dos veículos a serem sorteados será de responsabilidade exclusiva da FBC.

**§1º:** Fica estabelecido o direito de regresso da MASTERMAQ em face da FBC, caso a primeira seja acionada judicialmente para efetuar reparações, morais e/ou materiais, em virtude da não realização do sorteio cuja causa tenha sido dada pela FBC.

**§2º:** O Sorteio será efetuado mediante a retirada de cupons originais que encontrar-se-ão na urna oficial do sorteio, que estará localizada no local do Evento.

**Artigo 12.** O Ganhador deverá se apresentar, no ato do sorteio, perante um dos representantes das PROMOTORAS, portando documento de identificação oficial com foto.

**§ 1º** Após a conferência do cupom sorteado e a confirmação da validade do Ganhador, haverá a divulgação do resultado no próprio Evento. Caso ocorra qualquer impugnação procedente quanto ao resultado do sorteio, proceder-se-á com a realização de um novo sorteio, nos mesmos moldes previstos no presente instrumento, a fim de obter um Ganhador válido. Caso a impugnação se refira ao sorteio realizado no último dia do Evento, fica a cargo das PROMOTORAS a realização de um novo sorteio, em dia e horário a serem definidos pelas mesmas, sendo que o sorteio será feito na presença de 1 (um) representante de cada PROMOTORA, e o resultado será divulgado no site oficial das mesmas.

**§ 2º** O resultado geral será divulgado durante o 20º Congresso Brasileiro de Contabilidade, no ato do sorteio, bem como no site oficial das PROMOTORAS.

## **ENTREGA DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 13.** O Prêmio é individual e intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro.

**Artigo 14.** Os prêmios serão entregues no domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias após a realização da apuração.

**Artigo 15.** No momento da entrega do Prêmio ao contemplado, será emitido o recibo de entrega do mesmo, pelo qual o Ganhador dará ampla e irrestrita quitação às PROMOTORAS.

**Artigo 16.** A participação nesta Campanha implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. Eventuais casos omissos deverão ser solucionados pela direção das PROMOTORAS.

**Artigo 17.** O Ganhador, desde já, autoriza as PROMOTORAS a divulgarem seu nome, sua voz e sua imagem por até 01 (um) ano após o encerramento da apuração do sorteio, na

mídia impressa, televisiva, auditiva, eletrônica e via marketing direto, sem que seja devido ao contemplado qualquer valor, retribuição ou remuneração de qualquer espécie e título.

**Parágrafo Único:** O Participante declara-se ciente, ao decidir participar da Campanha, que concorda com todos os termos dispostos neste Regulamento, especialmente o disposto no artigo 17 do presente Regulamento.

**Artigo 18.** O direito de cada Ganhador reclamar o prêmio que lhe foi conferido após a apuração dos resultados do sorteio decairá no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do respectivo sorteio. Caso, durante o período determinado, o contato com o Ganhador não seja possível ou o Ganhador não entre em contato com as PROMOTORAS, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas mesmas ao Tesouro Nacional.

### **TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS SORTEADOS**

**Artigo 19.** Somente será transferida a titularidade, com a entrega do Documento Único de Transferência (DUT) do veículo ao Ganhador da premiação, após a apresentação do Documento de Identidade e CPF do mesmo.

**Parágrafo Único** Fica a cargo do Ganhador do Prêmio a responsabilidade por sua manutenção, inclusive as obrigatórias exigidas pela fábrica. A eventual perda da garantia será de responsabilidade exclusiva do Ganhador do Prêmio.

**Artigo 20.** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes deverão ser, primeiramente, dirimidas pelas PROMOTORAS.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Brasília/DF para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2016